



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº018/2010
PROCESSO nº018/010
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2010
HORÁRIO: a partir das 08:00 horas
LOCAL: Conderg Hospital Regional- Avenida Leonor Mendes de Barros, 626
Divinolândia -SP**

A Coordenadora do Conderg Sra. Eliana N. Z. Merli Giantomassi, no exercício da competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 018/2010**, objetivando a **COMPRA DE MATERIAIS DIVERSOS DE ENFERMAGEM – ENTREGA PARCELADA** para o Conderg Hospital Regional de Divinolândia, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626 - Centro - Divinolândia-SP, iniciando-se no dia 06/04/2010, **às 08:00horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ENFERMAGEM – ENTREGA PARCELADA** conforme consta do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

2 – Os licitantes deverão trazer na sessão de abertura do presente Pregão, amostras dos produtos por eles cotados, para análise e avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

3 – As amostras apresentadas pelo licitante deverão ter todas as características exigidas pelo Conderg no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da licitação, empresas que estejam sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil; que tenham sido declaradas impedidas de licitar com o Conderg; que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público. Não será, ainda, admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 018/2010

Processo nº 018/2010



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº018/2010
Processo nº 018/2010

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- f) Prazo de entrega: conforme especificação constante do Anexo V deste Edital;
- g) Local de entrega: setor de recebimento do Conderg, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- h) Número da Conta Corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre a vencedora do certame.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade, tipo, e, descrição do item prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98; (Anexo III).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo IV)

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. Deverá entregar, ainda, amostra dos produtos cotados para análise do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas classificadas na amostragem dos produtos ofertados serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário por item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a saber:

Item	Redução	Item	Redução	Item	Redução	Item	Redução
01	0,01	21	0,15	41	0,02	61	1,00
02	0,03	22	0,15	42	0,02	62	0,02
03	0,03	23	0,10	43	0,02	63	0,01
04	0,03	24	0,15	44	0,25	64	0,05
05	0,03	25	0,15	45	0,001	65	0,02
06	0,03	26	0,30	46	0,001	66	0,05
07	0,03	27	0,30	47	0,02	67	0,02
08	0,10	28	0,35	48	0,10	68	0,02
09	0,10	29	0,35	49	0,001	69	0,10
10	0,25	30	0,25	50	0,25	70	0,25
11	0,05	31	0,25	51	0,40	71	0,15
12	0,02	32	0,25	52	0,25	72	0,10
13	0,02	33	0,25	53	0,15	73	0,12
14	0,02	34	0,25	54	0,18	74	0,15
15	0,02	35	0,25	55	0,01	75	0,01
16	0,03	36	0,25	56	0,01	76	1,20
17	0,03	37	0,25	57	0,40	77	0,25
18	0,03	38	0,25	58	0,08	78	0,15
19	0,03	39	0,02	59	0,15	79	0,25
20	0,25	40	0,02	60	0,10	80	0,08
.....	81	0,08

Aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante cronograma constante no anexo V.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de recebimento do departamento de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, e, ainda, a carga e descarga dos produtos adjudicados.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido em data da entrega de acordo com cronograma Anexo V, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado, de acordo com cronograma de entrega, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito ou boleto bancário em nome da Contratada.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato.
- 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Hospital Regional de Divinolândia, sito à Av. Leonor Mendes de Barros nº 626-Divinolândia, para assinatura do contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal Democrata de São José do Rio Pardo, Gazeta de Vargem Grande do Sul.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1,2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

- a) pela recusa em assinar o instrumento de contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;
- c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- d) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

- f) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Democrata de São José do Rio Pardo e Gazeta de Vargem Grande do Sul.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Conderg - Hospital Regional de Divinolândia.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

6 – Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Folheto Descritivo.

Anexo II – Modelo de Requisito de Habilitação.

Anexo III – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo V – Cronograma de Entrega.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

9 – O Conderg poderá em qualquer ocasião modificar, reduzindo ou aumentando as quantidades dos itens, ficando a licitante vencedora obrigada a manter os mesmos preços desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião da Gramma.

Divinolândia, 15/03/2010

Eliana N.Z. Merli Giantomassi
Coordenadora do CONDERG

Edna Etelvina Ferreira Prevital
Departamento de Compras

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°: 018/2010

PROCESSO n°:018/2010

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/04/2010

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

Constitui objeto deste Pregão a aquisição de Material de Enfermagem para entrega parcelada, consistentes nos itens relacionados abaixo, nas quantidades e com características a seguir descritas:

I T E M	Q T D	A P R E S.	DESCRIÇÃO
01	360	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
02	12	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 7,0 MM.
03	300	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 30 X 7,0 MM.
04	05	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 20 X 5,5 MM.
05	30	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU

			CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 13 X 4,5 MM.
06	30	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 30 X 8,0 MM.
07	30	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 40 X 12 MM.
08	480	UN	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DETRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 3-1/2
09	50	UN	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DETRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 25G 3-1/2.
10	120	DUZIA	ALCOOL 70% 1 LITRO.
11	72	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 500 GR.
12	120	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 15 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES
13	90	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 20 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES
14	120	PCT	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU, HIDRÓFOBO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 10 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES
15	66	PCT	ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, 13 FIOS, BOA ELASTICIDADE, TRAMA FECHADA, EMBALAGEM UNITÁRIA, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, TAMANHO 06 CM X 4,5 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES
16	300	PCT	ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, 13 FIOS, BOA ELASTICIDADE, TRAMA FECHADA, EMBALAGEM UNITÁRIA, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, TAMANHO 10 CM X 4,5 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES
17	300	PCT	ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, 13 FIOS, BOA ELASTICIDADE, TRAMA FECHADA, EMBALAGEM UNITÁRIA, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, TAMANHO 15 CM X 4,5 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES
18	70	PCT	ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADA EM TECIDO

			ALGODÃO, 13 FIOS, BOA ELASTICIDADE, TRAMA FECHADA, EMBALAGEM UNITÁRIA, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, TAMANHO 20 CM X 4,5 M PACOTE C/ 12 UNIDADES
19	36	CX	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTABILIZADA, 100% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA EM GESSO COLOIDAL, NÃO DESFIA NAS BORDAS, APRESEN-TAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAM 10 CM X 3 M CX C/ 20.
20	24	CX	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTABILIZADA, 100% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA EM GESSO COLOIDAL, NÃO DESFIA NAS BORDAS, APRESEN-TAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAM 20 cm X 3 m CX C/ 20.
21	06	CX	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTABILIZADA, 100% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA EM GESSO COLOIDAL, NÃO DESFIA NAS BORDAS, APRESEN-TAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAM 6 cm X 3 m CX C/ 20.
22	30	CX	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTABILIZADA, 100% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA EM GESSO COLOIDAL, NÃO DESFIA NAS BORDAS, APRESEN-TAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TAM 15 CM X 3 M CX C/ 20.
23	12	L	BENZINA, CATEGORIA RETIFICADA; DERIVADO DE PETROLEO; PARA RETIRADA DE RESIDUOS, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO; ROTULO COM NR, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.
24	01	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 2,0.
25	01	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 2,5.
26	01	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 3,0.
27	02	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 3,5.
28	06	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 4,0.
29	12	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 4,5.
30	10	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,0.
31	12	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,5.
32	15	UN	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,0.
33	10	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,5.
34	15	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º7,0.

35	15	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º7,5.
36	06	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,0.
37	02	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,5.
38	01	DUZIA	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 9,0.
39	600	UN	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 24G.
40	2700	UN	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 22G.
41	2100	UN	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 20G.
42	180	UN	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 18G.
43	60	UN	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 16G.
44	60	CX	CAIXA DE PAPELÃO PARA COLETA DE MATERIAL PERFUROCORCORTANTES COM DUPLA ALÇA PARA TRANS-PORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA 13,0 L.
45	240	UN	CATÉTER TIPO ÓCULOS NASAL, EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
46	120	UN	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
47	600	UN	COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇAMENTO NA EXTENSÃO. BOLSA COM 2000 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, CONECTOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL. CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.
48	1020	PCT	COMPRESSA DE GAZE, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, 4 DOBRAS, ALVA MACIA RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, TAMANHO UNIFORME, DOBRAS P/ DENTRO DA COMPRES-SA (NÃO DEIXANDO FIOS SOLTOS), APIROGÊNICA, TAM 7,5 CM X

			7,5 CM PCT C/500 UND.
49	30.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, COM 13 FIOS , 8 DOBRAS, 100% ALGODÃO, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 10 UNIDADES.
50	48	PCT	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, COM CADARÇO DUPLO, 23 CM X 25 CM.
51	90	PCT	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADARÇO DUPLO, 45 CM X 50 CM
52	192	CENTO	DOSADOR ORAL PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ORAL, COM COR AZUL QUE PERMITE A PROTEÇÃO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, AJUSTE DE TAMPA PARA PREPARO E APLICAÇÃO POSTERIOR, COM ADAPTADORES PARA DIFERENTES TIPOS DE FRASCOS, COM BICO DE SEGURANÇA, 10ML.
53	36	CENTO	DOSADOR ORAL PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ORAL, COM COR AZUL QUE PERMITE A PROTEÇÃO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, AJUSTE DE TAMPA PARA PREPARO E APLICAÇÃO POSTERIOR, COM ADAPTADORES PARA DIFERENTES TIPOS DE FRASCOS, COM BICO DE SEGURANÇA, 3ML.
54	82	CENTO	DOSADOR ORAL PARA PREPARO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO ORAL, COM COR AZUL QUE PERMITE A PROTEÇÃO PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, AJUSTE DE TAMPA PARA PREPARO E APLICAÇÃO POSTERIOR, COM ADAPTADORES PARA DIFERENTES TIPOS DE FRASCOS, COM BICO DE SEGURANÇA, 5ML.
55	120	CX	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%. EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES N.º 05.
56	120	CX	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, EM LATEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%. EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES N.º 06.
57	12	CENTO	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, RADIOPACO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL – N.º 1.
58	06	DUZIA	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, RADIOPACO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL – N.º 2
59	03	DUZIA	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, LÁTEX NATURAL, RADIOPACO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL – N.º 3
60	60	KG	DESINCROSTANTE DE MATERIAL , EMBALAGEM COM 1 KG,

			COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE E VALIDADE.
61	30	CX	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM MACROGOTAS COM CÁLICE MALEÁVEL, COM INJETOR LATERAL E EXTREMIDADE COM ROSCA, COM RÓTULOS EXPLICATIVOS. CX C/ 250 UNIDADES.
62	90	UN	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA, COM DUPLA CÂMARA FLEXIVEL E FILTRO NEUTRO DE POLIAMIDA, ENTRADA ÚNICA.
63	60	UN	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM MICROGOTAS COM CÁLICE MALEÁVEL OU RIGIDO, COM INJETOR LATERAL E EXTREMIDADE COM ROSCA, COM RÓTULOS EXPLICATIVOS.
64	300	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10 CMX 4,5M.
65	1800	UN	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, NÃO CONFECCIONADA DE TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, LEVE FLEXÍVEL E RESISTENTE, NÃO OCLUSIVO, QUE NÃO SOLTE AO SER MOLHADO, RÁDIOTRANS-PARENTE, TAMANHO 50 MM X 10 M.
66	36	UN	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, NÃO CONFECCIONADA DE TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, LEVE FLEXÍVEL E RESISTENTE, NÃO OCLUSIVO, QUE NÃO SOLTE AO SER MOLHADO, RÁDIOTRANS-PARENTE, TAMANHO 25 MM X 10 M.
67	120	UN	FITA PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (VAPOR). COMPOSTA DE DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO E COBERTO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. COR CREME CLARO COM LISTRAS DIAGONAIS BRANCAS, QUE APÓS O CICLO, MUDAM PARA O ESPECTRO DE COR ENTRE O CINZA E O GRAFITE 19 MM X 30 M.
68	720	UNI	FITA CREPE ADESIVA BRANCA, BOA ADESÃO, QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, TAMANHO 16 MM X 50 M.
69	12	FRS	FORMOL 40%.
70	60	CENTO	FRASCO PLASTICO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO DE 50 ML, COM CAPACIDADE DE 300ML, COM TAMPA DE ROSQUEAR E GARGALO DE APROXIMADAMENTE 2CM; COM BASE QUE POSSA PERMITIR SEU APOIO SOBRE A MESA PARA FACILITAR O ENVASE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
71	48	GALÃO	GLUTARALDEIDO 2%, GALÃO C/ 5LITROS, PARA USO EM 14 DIAS.
72	04	DUZIA	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ATOXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO

			POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR. CAPACIDADE PARA 125ML.
73	04	DUZIA	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ATOXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR. CAPACIDADE PARA 250ML.
74	05	DUZIA	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ATOXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMPA E BICO PROTETOR. CAPACIDADE PARA 500ML.
75	18	FRS	GEL P/ ECG 100ML.
76	42	UN	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR EM ESPUMA COMPACTA DE POLIURETANO, DENSIDADE 33, REVESTIDO EM COURVIM AZUL, COSTURAS PARALELAS INTERNAS, REFORÇADAS, SEM ZIPER, COM 4 ILHEOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 1,78X76X13;
77	24	UN	COLCHÃO SOLTEIRO, TIPO CAIXA DE OVO, DENSIDADE 28, EM ESPUMA
78	12	UN	ALMOFADA REDONDA ANTI ESCARA PARA AGUA, EM PVC, TAMANHO MEDIO.
79	06	UN	COLCHÃO D'AGUA PARA CAMA HOSPITALAR MEDINDO 1,78X76X13;
80	18	UN	MICRONEBULIZADOR, PVC P/ AR COMPRIMIDO TAMANHO ADULTO, CAPACIDADE 20ML APROX., CONFECCIONADO EM POVINIL, COM COPO NEBULIZADOR, MASCARA TAMANHO ADULTO E CHICOTE, EXTENSÃO MINIMO DE 1,50M, ADAPTÁVEL A REDE DE AR COMPRIMIDO
81	18	UN	MICRONEBULIZADOR, PVC P/ OXIGENIO TAMANHO ADULTO, CAPACIDADE 20ML APROX., CONFECCIONADO EM POVINIL, COM COPO NEBULIZADOR, MASCARA TAMANHO ADULTO E CHICOTE, EXTENSÃO MINIMO DE 1,50M, ADAPTÁVEL A REDE DE OXIGENIO;

A EMPRESA DEVERÁ:

- Declarar marca e fabricante para todos os materiais.
- Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, após a entrega na unidade de recebimento do Conderg.
- O material descrito deverá seguir às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, e a licitante, quando da entrega, deverá apresentar registros para todos os produtos, ou comprovante da isenção do respectivo registro.

Divinolândia,(SP), em ____/____/____.

Eliana N. Z. Merli Giantomassi
Coordenadora do Conderg



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME**

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº
____/____, processo nº ____/____, do Conderg Hospital Regional de Divinolândia,
DECLARO sob as penas da lei, que a referida empresa atende plenamente os
requisitos de habilitação estabelecidos no presente certame licitatório.

_____ (local) _____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica)_____, interessada em participar no pregão nº
____/____, processo nº____/____, do Conderg Hospital Regional de Divinolândia,
DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da
Lei Nº 6.544/89, de 22 /11/1989, a _____ nome da pessoa jurídica _____
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se
refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal .

_____(local)_____, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica) _____, interessada em participar no pregão nº ____/____, processo nº ____/____, do Conderg Hospital Regional de Divinolândia, DECLARO sob as penas da lei, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO incorreu fato impeditivo de sua habilitação, bem como DECLARO que estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____ (local) _____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Os itens adjudicados deverão ser entregues no setor de recebimento do Conderg, no endereço Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, no horário de 08:00 às 15:00 horas, nas datas e quantidades definidas conforme cronograma abaixo:

QUANTIDADE	OBJETO	DATA DA ENTREGA
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/04/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/05/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/06/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/07/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/08/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/09/2010

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N° ____/____
CONTRATO N ____/____**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONDERG – E A EMPRESA _____
OBJETIVANDO A COMPRA DE MATERIAIS
DIVERSOS DE ENFERMAGEM – ENTREGA
PARCELADA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2010, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, neste ato representado pela Senhora ELIANA N. Z. MERLI GIANTOMASSI, coordenadora RG nº _____, no uso de suas atribuições legal, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. ____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de Fornecimento de **Materiais Diversos De Enfermagem – Entrega Parcelada**, conforme cronograma de entrega, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento De **Materiais Diversos De Enfermagem – Entrega Parcelada**, conforme cronograma de



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

entrega definido pelo Hospital Regional de Divinolândia, conforme Edital da licitação nº _____, proposta, especificações constantes das amostras apresentadas pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº ____/____, observadas as normas técnicas da ABNT.

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DE ENFERMAGEM – ENTREGA PARCELADA** para o Hospital Regional de Divinolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas (incluindo a carga e descarga) dos produtos, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.

IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

VI- Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão entregues os materiais.

VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir cronograma de entrega.

II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

IV- Exercer fiscalização no ato da entrega dos materiais, e se não estiver de acordo com o especificado, terá o direito de devolver.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos materiais entregues.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento referente à entrega dos materiais será efetuado mediante apresentação dos originais da fatura.



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após o recebimento definitivo da mercadoria, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depósito bancário ou boleto em nome da CONTRATADA

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não serão reajustados durante o período de execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma de entrega, determinado neste contrato, e as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626 – Divinolândia – SP, setor de recebimento do departamento de compras do Conderg, no horário de _____ às _____ horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução, carga e descarga dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto do contrato deverá ser entregue no setor nas datas e quantidades definidas conforme cronograma abaixo:

QUANTIDADE	OBJETO	DATA DA ENTREGA
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/04/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/05/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/06/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/07/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/08/2010
De acordo com solicitação do Conderg	Conforme itens adjudicados	20/09/2010

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1- Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multa:

a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega dos materiais, considerando-se as quantidades e prazos determinados no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava deste instrumento multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

d) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

f) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade, por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 3 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos materiais no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a trocar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



**CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA
DA REGIÃO DE GOVERNO
DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
Av. Leonor Mendes de Barros, nº626 - Divinolândia SP.**

Fica ajustado, ainda que:

I- Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** o Edital da licitação nº _____ e seus anexos;
- b)** a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....